



ROTEIRO E REGRAS DA AUDIÊNCIA PÚBLICA CONJUNTA AGER- SINFRA N.º 004/2025

I

ROTEIRO

A Audiência Pública tem por objetivo a apresentação do Plano Funcional das Obras de Ampliação e Melhoria referentes à “Implantação baias para parada de ônibus com abrigo duplo e passeio em concreto”, “Readequação e iluminação de interseções” e “Travessia de pedestres com redutor eletrônico de velocidade, passeio central e iluminação”, previstas para ocorrer no perímetro urbano do município de Colíder/MT para o 6º, 7º e 8º anos da concessão, respectivamente, relativas ao Contrato de Concessão nº 001/2019/00/00-SINFRA firmado com a Via Brasil MT320 Concessionária Sociedade de Propósito Específico, cujo objeto é a exploração de trecho da rodovia MT320 descrito como LOTE II Alta Floresta: Trechos das Rodovias MT320, MT208, com extensão de 188,20, Edital da Concorrência Pública nº 001/2018, mediante a cobrança de tarifa de pedágio, para a prestação de serviços de recuperação e melhoramentos, manutenção, conservação e operação da rodovia.

Art. 1º A audiência pública será aberta ao público em geral e visa possibilitar a participação oral ou escrita sobre a matéria a ser apresentada no evento, especialmente as oriundas de:

- I- Usuários e consumidores do serviço público;
- II- Empresários do setor regulado;
- III- Trabalhadores do setor regulado e de sua cadeia produtiva;
- IV- Entidades representativas de usuários, de consumidores, de cidadãos, de trabalhadores e de empresas; e demais organizações da sociedade civil;
- V- Autoridades dos Poderes Públicos, em suas esferas Municipal, Estadual e Federal.

Parágrafo Único – A audiência será híbrida e ocorrerá no dia **20/03/2025, das 9h às 12h**, na Câmara Municipal de Colíder-MT, e virtualmente pelo *YouTube* no endereço <https://youtube.com/live/m1VO8pOesCq?feature=share>, com participação de fala através do *link* do *Google Meet*: <https://meet.google.com/jav-yoyb-etd>

Art. 2º A Audiência Pública será dividida em três partes:

- I- Abertura e apresentação institucional;
- II- Apresentação Técnica pela Concessionária do Plano Funcional das obras de ampliação e melhoria relativas aos 6º, 7º e 8º anos do contrato;
- III- Discussão e esclarecimentos do tema e coleta de manifestações.

Art. 3º A Audiência Pública será conduzida pela Chefe da Unidade de Normatização, que informará o tema da audiência e fará a leitura das regras, bem como convidará as autoridades que irão compor



a Mesa, caso não tenha o cerimonial para o evento.

Art. 4º A ordem a ser seguida para usar da palavra na abertura da Audiência Pública, caso estejam presentes, é a seguinte:

- I – Presidente da Câmara Municipal;
- II – Prefeito (a) Municipal ou seu representante;
- III – Representante da Secretaria Estadual de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso – SINFRA;
- IV- Presidente da AGER/MT ou representante da AGER/MT.

II

REGRAS DA AUDIÊNCIA

Art. 5º Após a abertura da Audiência Pública e a apresentação institucional, o Diretor Regulador de Transportes e Rodovias da AGER/MT, ou seu representante, esclarecerá sobre a obrigação contratual da Concessionária que fundamenta a realização da presente Audiência Pública.

Art. 6º O Representante da Via Brasil-MT320 Concessionária Sociedade de Propósito Específico fará uso da palavra para uma exposição de até 30 (trinta) minutos.

Art. 7º Encerrada a exposição da Concessionária, será aberta a participação dos interessados, obedecendo-se as seguintes regras:

I - As manifestações orais serão realizadas na ordem de inscrição, até o limite de tempo estabelecido para a Audiência Pública;

II - As inscrições para manifestação presencial deverão ser feitas com a equipe de apoio no local;

III - As inscrições para manifestação virtual deverão ser realizadas via chat do *link Google Meet* previamente solicitado, até o final da exposição da Concessionária;

IV - O tempo para cada manifestação será de até 02 (dois) minutos.

V- Quando se tratar de pessoa jurídica, esta poderá ser representada apenas por uma pessoa, observado o tempo fixado para fala e o tempo fixado para conclusão do evento.

VI - Não será admitida a cessão de tempo entre os inscritos para manifestação.

VII – Os participantes que se inscreverem para se manifestar em nome de duas ou mais empresas, entidades representativas do setor regulado ou de usuários, ou ainda aqueles que atuarem simultaneamente como orador individual e representante de uma ou mais dessas organizações, terão direito a uma única manifestação, com tempo equivalente ao dobro do concedido aos oradores individuais.



VIII – Depois da manifestação do inscrito e o devido esclarecimento de suas dúvidas, será permitida uma nova intervenção somente após a manifestação de todos os demais inscritos.

IX - Após o término do tempo concedido para a manifestação, o Presidente da Audiência Pública poderá interromper a fala do participante.

X- Perguntas que não forem pertinentes ao objetivo ou ao tema da Audiência Pública não serão respondidas. Da mesma forma, manifestações com teor ofensivo poderão ser interrompidas pelo Condutor da Audiência Pública.

XI- Caso o tempo estipulado para a Audiência Pública se esgote enquanto ainda houver participantes inscritos para manifestação, será avaliada a conveniência e a viabilidade de sua prorrogação para garantir a fala de todos os inscritos. No entanto, essa eventual extensão não poderá ultrapassar as 12h15 para encerramento.

Art. 8º As perguntas serão respondidas pela Mesa, por meio do representante da Concessionária, sem prejuízo das intervenções dos representantes da AGER/MT e do Poder Concedente, que poderão contar com o auxílio do Verificador Independente.

Art. 9º Encerrada a Audiência Pública, será elaborada uma ata registrando as contribuições dos participantes, com possível referência a gravações em áudio e vídeo, a qual será disponibilizada no Portal da SINFRÁ e da AGER/MT para consulta dos interessados.

§1º Os interessados poderão consultar a SINFRÁ e a AGER/MT sobre os encaminhamentos dados às contribuições da Audiência Pública dentro do prazo de 60 (sessenta) dias corridos, que poderá ser prorrogado em caso de grande volume de contribuições ou relevância da matéria.

§2º As opiniões, sugestões, críticas e informações expressas durante a Audiência Pública, ou dela decorrentes, terão caráter consultivo e não vinculante, destinando-se a subsidiar a atuação do Poder Público, assegurar a observância do princípio da eficiência e promover a participação social na gestão dos interesses públicos.

Cuiabá-MT, 07 de março de 2025.

Cristiana Espírito Santo Rodrigues Santos
Chefe da Unidade de Normatização da AGER/MT

Luis Alberto Nespolo
Presidente Regulador da AGER/MT
